



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1152/2014

Trata da alteração da tabela descrita no inciso I do art. 24, da Lei 379/2003, quanto aos padrões I á IV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela descrita no inciso I do art. 24, da Lei 379/2003, quanto aos padrões I á IV, ficando na forma abaixo descrita:

“Art. 24 -...

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTE		SEGUNDO		A		CLASSE	
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,8	1,85	1,90	1,95	2,0	2,05	2,10	2,15
II	1,9	1,95	2,0	2,05	2,10	2,15	2,20	2,25
III	2	2,05	2,10	2,15	2,20	2,25	2,30	2,35
IV	2,10	2,15	2,20	2,25	2,30	2,35	2,40	2,45
...								
...								

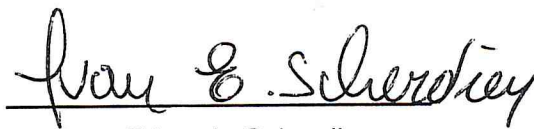
Art. 2º. Os demais padrões constantes da tabela permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

MM
CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 31/12/2014
A 30/01/2015

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2014



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Vagner Renato D. Krause

Vagner Doleski Krause

Secretário de Administração



CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 31/12/2014
A 30/01/2015